

Artigo 4.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos desde 1 de janeiro de 2018.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 5 de abril de 2018. — *António Luís Santos da Costa* — *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes* — *Adalberto Campos Fernandes*.

Promulgado em 18 de abril de 2018.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 24 de abril de 2018.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.
111300247

Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2018

O XXI Governo Constitucional assumiu como objetivo essencial de atuação o combate ao desperdício alimentar, que constitui um dos mais prementes desafios atuais ao qual urge dar resposta.

Com efeito, segundo estimativas da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura, cerca um terço dos alimentos produzidos anualmente para consumo humano, a nível mundial, são perdidos ou desperdiçados. Ao nível da União Europeia (UE), as estimativas demonstram que 88 milhões de toneladas de alimentos, correspondentes a cerca de 20 % dos alimentos produzidos, são desperdiçados todos os anos.

Trata-se de um problema que afeta toda a cadeia de abastecimento alimentar — produção, transformação, comercialização e consumidores, implicando elevados custos sociais, económicos e ambientais.

O desperdício ou perda de alimentos contribui para o agravamento das alterações climáticas, com uma pegada de carbono global de cerca de 8 % do total das emissões de gases com efeito de estufa e representa um desperdício de recursos escassos, tais como terra, energia e água, ao longo do ciclo de vida dos produtos. Acresce que, ao nível social, os excedentes da cadeia alimentar poderiam ser utilizados para a alimentação humana, contribuindo para dar resposta ao problema de subnutrição, tendo presente que, de acordo com o Programa Alimentar Mundial, 795 milhões de pessoas no mundo não ingerem alimentos suficientes para uma vida saudável e ativa.

A nível mundial e da UE, são diversas as iniciativas já adotadas para combater o desperdício alimentar, entre as quais se destacam a «Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável», aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 25 de setembro de 2015, e a Resolução do Parlamento Europeu, de 9 de julho de 2015, sobre a eficiência de recursos: transição para uma economia circular.

Na Comunicação ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões — «Fechar o ciclo — plano de ação da UE para a economia circular» (COM/2015/0614 final), de 2 de dezembro de 2015, a Comissão Europeia propõe que os Estados membros elaborem estratégias nacionais de prevenção do desperdício de alimentos e envidem esforços para assegurar, até 2025, uma redução de, pelo menos, 30 % do desperdício de alimentar.

A nível nacional, a Assembleia da República, através da Resolução n.º 65/2015, «Combater o desperdício alimentar para promover uma gestão eficiente dos alimentos», de 17 de junho, declarou o ano de 2016 como o ano nacional do combate ao desperdício alimentar.

Neste contexto, com vista à definição de medidas nacionais que visem combater este problema, o Despacho n.º 14202-B/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 25 de novembro, procedeu à criação da Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar (CNCDA), destinada à promoção da redução do desperdício alimentar através de uma abordagem integrada e multidisciplinar.

Constituída por diversas valências da administração pública e por estruturas representativas dos municípios e freguesias e da economia social, a CNCDA, com base no diagnóstico efetuado, elaborou uma proposta de Estratégia Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar (ENCDA) e do respetivo Plano de Ação, que contou com o envolvimento de diversas entidades da sociedade civil com atividade neste âmbito e beneficiou de um processo de consulta pública com ampla participação.

A ENCDA, sob a visão de «Desperdício alimentar zero: Produção sustentável para um consumo responsável», estrutura-se em três objetivos estratégicos — prevenção, redução e monitorização —, que se desagregam em nove objetivos operacionais, materializados num Plano de Ação com 14 medidas de natureza transversal e multidisciplinar, ao nível, designadamente, da informação, sensibilização e formação, da inovação e desenvolvimento tecnológico e da definição de metodologia de medição e de avaliação do quadro legal e regulamentar aplicável, cuja implementação envolve a atuação coordenada dos diversos setores da administração pública com competências nas áreas de atuação relevantes.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a Estratégia Nacional e Plano de Ação de Combate ao Desperdício Alimentar, abreviadamente designada por Estratégia, bem como o respetivo plano de ação, anexos à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

2 — Definir que a implementação das medidas da Estratégia é assegurada pelas entidades e serviços da administração pública competentes em razão da matéria, designadamente os nela identificados, sob a coordenação da Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar criada pelo Despacho n.º 14202-B/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 25 de novembro, sem prejuízo das competências próprias de cada um dos organismos.

3 — Determinar que compete às entidades e serviços referidos no número anterior assumir a responsabilidade pelos encargos resultantes da implementação das medidas da Estratégia, mediante disponibilidade nos respetivos programas orçamentais.

4 — Determinar que, sem prejuízo do disposto no n.º 12 do Despacho n.º 14202-B/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 25 de novembro, a avaliação global e eventual revisão da Estratégia deve ter lugar até ao final do ano de 2021.

5 — Estabelecer que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros, 5 de abril de 2018. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Estratégia Nacional e Plano de Ação de Combate ao Desperdício Alimentar**1 — Enquadramento**

Em conformidade com o Despacho n.º 14202-B/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 25 de novembro, a Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar (CNCDA) tem por missão «Promover a redução do desperdício alimentar através de uma abordagem integrada e multidisciplinar», competindo-lhe elaborar a proposta de Estratégia Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar (ENCDA) e um Plano de Ação de Combate ao Desperdício Alimentar (PACDA), submetendo-os ao Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural.

A CNCDA é composta por 18 entidades. Estão incluídas as regiões autónomas e 13 organismos da administração pública, dependentes de 9 ministros diferentes, 2 associações (Associação Nacional de Freguesias e Associação Nacional de Municípios Portugueses) e uma federação (FPBA).

A CNCDA tem ainda as competências atribuídas de «Monitorizar, avaliar e identificar as necessidades de adaptação da ENCDA e do PACDA, devendo elaborar relatórios trimestrais, a apresentar ao Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural».

O despacho que determina a constituição da CNCDA consagrou seis objetivos:

- Proceder ao diagnóstico, avaliação e monitorização sobre o desperdício alimentar a nível nacional;
- Identificar as boas práticas existentes a nível nacional e internacional no âmbito do combate ao desperdício alimentar;
- Sistematizar os indicadores de medida do desperdício alimentar nas diferentes fases da cadeia alimentar de acordo com metodologias ao nível da União Europeia (UE) e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico;

- Promover o envolvimento de entidades da sociedade civil com iniciativas já desenvolvidas neste âmbito;
- Promover a criação e o desenvolvimento de uma plataforma eletrónica que assegure a gestão interativa dos bens alimentares com risco de desperdício;
- Propor medidas de redução do desperdício alimentar que integrem objetivos de segurança alimentar, educação escolar, saúde pública, combate à pobreza e de boas práticas na produção, na indústria agroalimentar, na distribuição e no consumo.

É no quadro do desenvolvimento entretanto ocorrido destes seis objetivos que é apresentada a Estratégia e Plano de Ação a aplicar em Portugal.

A temática do desperdício alimentar e o seu impacto em termos de sustentabilidade económica, ambiental e social, implicam que o desenvolvimento da presente Estratégia e respetivo Plano de Ação se articule com outras iniciativas a nível nacional cujos objetivos são complementares ou coincidentes em relação àqueles, nomeadamente a Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA 2020) ou o Roteiro para Neutralidade Carbónica, e contribua para os objetivos e metas definidos no Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal (PAEC).

2 — Diagnóstico e Avaliação

O diagnóstico e avaliação realizados no âmbito da CNCDA encontram-se disponíveis para consulta no sítio web da CNCDA em http://www.gpp.pt/index.php?option=com_content&id=383&lang=pt&layout=edit&view=article

3 — Análise SWOT

A análise procurou ter em consideração o conhecimento adquirido durante o período de funcionamento da CNCDA até à data, tanto no que respeita à administração pública como às entidades privadas, como ainda no que respeita à sua interligação. Procurou-se igualmente integrar esta análise no contexto económico e organizativo vivido, tanto a nível nacional como europeu.

S (forças)	W (fraquezas)
<ul style="list-style-type: none"> • Sensibilização e mobilização dos agentes públicos e privados para a temática do desperdício alimentar • Diversidade e abrangência de iniciativas no terreno • Programas escolares multidisciplinares e envolvimento das camadas mais jovens • Existência de boas práticas (para partilha) • Redução do impacte ambiental associado à produção de resíduos orgânicos • Prioridade à redução da produção de resíduos, de acordo com a hierarquia de gestão de resíduos • Capacidade de inovação dos operadores económicos 	<ul style="list-style-type: none"> • Hábitos alimentares de segmentos da população e resistência à mudança • Ponto de partida pouco estudado e caracterizado • Dificuldade de assentar em modelo coordenado que centralize informação e esforços • Défice de formação e qualificação/credenciação dos intervenientes • Responsabilidades legais dos doadores sobre os géneros alimentícios doados • Incompatibilidade entre sistemas de informação metodologias e conceitos na Administração Pública • Escassez de recursos humanos e financeiros
O (Oportunidades)	T (Ameaças)
<ul style="list-style-type: none"> • Criação da CNCDA como plataforma de articulação institucional público-privada • Eventuais alterações na fiscalidade sobre doações • Enquadramento político europeu e internacional (Pacote da economia circular, Política Comum de Pescas, SDG, etc.) • Processo decisório europeu poderá conduzir a reforço de meios • Crise recente criou envolvente económica favorável (cultura de poupança familiar) 	<ul style="list-style-type: none"> • Risco de menor regularidade e coordenação das iniciativas assentes em voluntariado • Hábitos de consumo modernos • Desequilíbrios nutricionais existentes nas populações carenciadas receptoras de géneros alimentícios doados • Barreiras administrativas • Articulação entre as diversas entidades envolvidas e a envolver e complexidade da operacionalização

O (Oportunidades)	T (Ameaças)
<ul style="list-style-type: none"> • Inovação na indústria alimentar • Metas de redução da quantidade de resíduos enviados para aterro • Maior eficiência no circuito do alimento • Desenvolvimento da economia social e crescente responsabilidade social das empresas • Criação de vias alternativas de comercialização • Comunicação social positivamente sensível para o desperdício alimentar • Novas tendências de consumo que ponderam sustentabilidade e questões nutricionais 	<ul style="list-style-type: none"> • Falta de sensibilidade e de preparação para a redução do desperdício alimentar em particular no retalho, canal HORECA e consumidor • Interpretação inadequada da Legislação sobre qualidade e segurança alimentar por parte dos operadores • Interpretação inadequada da Legislação de Resíduos por parte dos operadores • Mediatismo excessivo da temática • Política Fiscal

4 — Necessidades

As necessidades identificadas decorrem da combinação dos principais elementos relevantes identificados ao longo do diagnóstico realizado pela CNCDA (capítulo 2) e da sua conjugação com a análise SWOT (capítulo 3).

Necessidades de informação, de campanhas de sensibilização e melhor comunicação

1 — Melhorar a informação aos potenciais doadores nos diferentes segmentos da cadeia

Verifica-se que existe disponibilidade de novos potenciais doadores, incluindo grandes empresas, mas que ainda não concretizaram ações de doação de géneros alimentícios, em particular, de refeições preparadas, por receio ou desconhecimento de regras aplicáveis (exemplo: sobras de refeições de cantinas).

2 — Melhorar a informação ao consumidor e operadores económicos

Verifica-se a necessidade de aumentar os níveis de informação ao consumidor sobre as condições de conservação dos géneros alimentícios, os conceitos de data de durabilidade mínima e data-limite de consumo. De igual modo, deverão ser divulgadas junto dos operadores económicos boas práticas de gestão de *stocks* de produtos em aproximação da data-limite de consumo, de que é exemplo a congelação atempada de géneros alimentícios que possibilite o aumento da sua vida útil, permitindo a doação.

3 — Conhecer com rigor o ponto de partida do desperdício alimentar nas diferentes fases da cadeia

Este conhecimento permitirá fazer a medição, monitorização e comunicação de dados e sua divulgação institucional e à sociedade, sendo para tal também necessário estabilizar o conceito de desperdício alimentar no contexto nacional e da UE.

4 — Conhecer e divulgar o potencial dos fundos europeus e outros apoios

Identificação de fontes de financiamento que direta ou indiretamente possam apoiar projetos que visem a sensibilização e a redução do desperdício alimentar

5 — Replicar ou aumentar a dimensão de boas práticas já existentes

Algumas iniciativas já em curso podem alcançar mais resultados em termos de abrangência de destinatários ou de resultados em sensibilização/redução do desperdício alimentar, caso lhes seja disponibilizado um maior acesso a eventuais apoios ou parcerias. Por outro lado, sendo

uma constatação a resistência à mudança nos hábitos de consumo, o canal HORECA pode desempenhar aqui um papel relevante na sensibilização e ação para a redução do desperdício alimentar.

Necessidades de formação e qualificação/credenciação

6 — Aumentar a formação e qualificação de quem recebe os géneros alimentícios em risco de desperdício

O correto manuseamento em termos de disposição logística é um dos aspetos a melhorar, segundo técnicos permanentes ou voluntários que recebem doações, independentemente de ser a organização destinatária final ou intermédia. A implementação de boas práticas neste aspeto pode aumentara vida útil dos géneros alimentícios.

7 — Aumentar o papel das escolas

Enquadrar ou aumentar o enquadramento da temática e diferentes domínios de ação do âmbito do desperdício alimentar (até ao nível universitário inclusive; promover o conhecimento, a inovação e o empreendedorismo), bem como enquadrar os projetos desenvolvidos noutros domínios, como por exemplo no âmbito de atividades extracurriculares.

Necessidade de mobilizar a sociedade civil

8 — Fomentar sinergias com universidades

Devem ser exploradas sinergias, quer para projetos-piloto de monitorização, quer para investigação ligada à inovação neste âmbito.

9 — Melhorar a articulação dos organismos da Administração Pública

Melhoria da articulação na Administração Pública (AP) e da própria AP com profissionais e operadores económicos, incluindo componentes europeia e internacional, numa perspetiva de médio e longo-prazo. Esta foi também uma necessidade sentida dentro da própria CNCDA, para melhor promover o acompanhamento coordenado das discussões e negociações ao nível da UE que envolvam a temática do desperdício alimentar e matérias com ele relacionadas (datas de validade; conceitos e medição; regras para bancos alimentares).

Necessidades de inovação e desenvolvimento tecnológico

10 — Divulgar boas práticas ao nível de inovações ligadas ao desperdício alimentar

Independentemente de já estarem ou não a ser aplicadas em Portugal, há diversas boas práticas e inovações

com contribuição positiva para a redução do desperdício alimentar. Como exemplos foram citados os materiais de embalagem e códigos de barras, tamanho e propriedades das embalagens (biodegradáveis, com funções de conservação de géneros alimentícios, etc.).

11 — Dar a conhecer e incentivar *apps* informáticas

Com aplicabilidade nas várias dimensões da redução do desperdício alimentar, uma vez que hoje já existem no mercado soluções tecnológicas com utilizações variadas.

Necessidade de avaliar o quadro regulatório e potenciais barreiras

12 — Fomentar mecanismos que permitam comercializar expeditamente produtos em risco de desperdício

Foi referida a importância das cadeias curtas de comercialização (proximidade geográfica), mas também de locais de venda próprios, exclusivos ou dentro de lojas onde o consumidor possa encontrar géneros alimentícios que estão próximos da data «consumir de preferência antes de», no respeito das normas de segurança alimentar e nutricional aplicáveis.

13 — Melhorar o encontro entre a oferta e a procura

Esta proposta de carácter genérico vem ao encontro do preconizado no despacho de constituição da CNCDA, no sentido de vir a ser estabelecida uma plataforma eletrónica que promova o encontro entre a oferta e a procura.

14 — Avaliar mecanismos de regulação e barreiras técnicas e administrativas

Foram suscitadas várias questões ou necessidades, algumas destas carecerão de melhor avaliação:

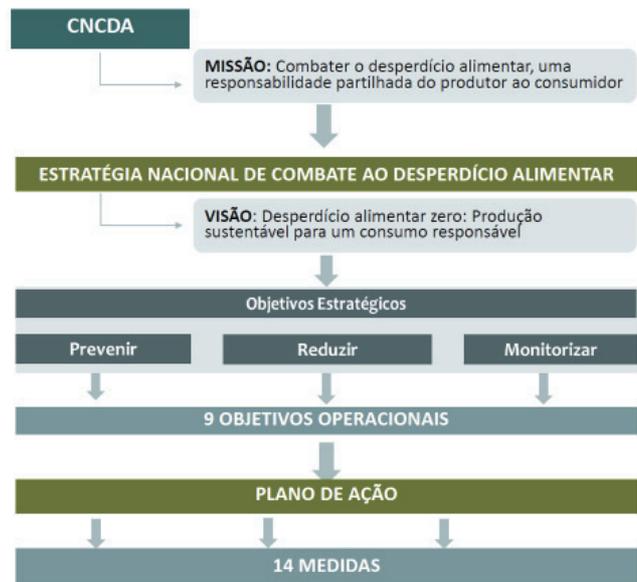
- Estabilizar a definição de bancos alimentares; credenciação de técnicos em desperdício alimentar, também para garantir o bom uso a jusante;
- Divulgar, eventualmente por recurso a legislação, no sentido de harmonizar procedimentos e práticas da administração e operadores económicos;
- Estudar a criação de benefícios laborais (e/ou fiscais) para voluntários;
- Fiscalidade indutora (nível local) para bons comportamentos no encaminhamento de géneros alimentícios em risco de desperdício no âmbito da indústria, retalho e canal HORECA;
- Utilização de subprodutos como géneros alimentícios;
- Ligação dos benefícios fiscais ao prazo de validade dos géneros alimentícios (valor do produto para efeitos fiscais);
- Guias de transporte para géneros alimentícios doados no sentido de garantir rastreabilidade;
- Sensibilização para racionalizar compras a fornecedores com base no ritmo da aquisição pelos consumidores;
- Sensibilização para gestão de *stocks* que promova a redução de devoluções de géneros alimentícios, bem como uma retirada atempada dos produtos antes de atingir caducidade do prazo de validade.

5 — Estratégia

A visão da ENCDA pretende traduzir o objetivo estabelecido pela CNCDA quanto a uma atuação concertada,

sem sobreposições nem conflitos de abordagens, maximizando sinergias para não comprometer iniciativas já desencadeadas no terreno, pretendendo o «Desperdício alimentar zero: Produção sustentável para um consumo responsável».

A visão tem como ponto de partida a missão da CNCDA, *Combater o desperdício alimentar, uma responsabilidade partilhada do produtor ao consumidor*, numa ótica de refletir a missão da CNCDA, isto é, de *promover a redução do desperdício alimentar através de uma abordagem integrada e multidisciplinar*.



5.1 — Objetivos estratégicos

A arquitetura do desenho da ENCDA tem como base o diagnóstico, as necessidades identificadas e a análise SWOT, assentado em três objetivos estratégicos.

Objetivo Estratégico 1: Prevenir

A prevenção do desperdício alimentar enquanto ferramenta para a mitigação do problema, ou seja, para um menor desperdício alimentar gerado, menor necessidade a jusante da sua redução e menor propensão para que, no limite, os alimentos venham a atingir o estágio de resíduo.

Objetivo Estratégico 2: Reduzir

Sem prejuízo de não existir ainda um método harmonizado e fiável para medir o desperdício alimentar na UE, é expectável que a curto/médio prazo esteja em prática uma metodologia harmonizada ao nível europeu, enquanto prosseguem em Portugal os trabalhos para desenvolver a metodologia de cálculo do desperdício alimentar nas diferentes fases da cadeia. A partir do conhecimento do ponto de partida, será possível, em cada momento, saber o quanto e onde se está a reduzir.

Objetivo Estratégico 3: Monitorizar

O conhecimento da informação por parte dos atores diretos e indiretos e de toda a sociedade civil será fundamental para a consciencialização de cada um e de todos no objetivo central da prevenção e redução do desperdício, a

partir de uma monitorização eficaz e de uma comunicação de resultados regular.

5.2 — Objetivos operacionais

Os objetivos estratégicos delineados procuraram ter em conta não só um número limitado de objetivos operacionais, mas também coerentes entre si, para manter o foco das medidas que a seguir são apresentadas, na sequência prevenir-reduzir-monitorizar.

- 1 — Aumentar a sensibilização para a redução do desperdício alimentar;
- 2 — Aumentar a sensibilização da população em idade escolar para a prevenção do desperdício alimentar;
- 3 — Incrementar a formação dos agentes e operadores económicos;
- 4 — Desenvolver uma política proativa de comunicação de resultados;
- 5 — Aumentar a capacidade de inovação e potenciar as boas práticas na redução do desperdício alimentar;
- 6 — Reduzir barreiras administrativas;
- 7 — Reforçar a cooperação entre agentes;
- 8 — Desenvolver o sistema de medição do desperdício nas diferentes fases da cadeia;
- 9 — Desenvolver o sistema de reporte do desperdício nas diferentes fases da cadeia.

Interação de objetivos estratégicos e operacionais



Objetivo Estratégico 1: Prevenir

1 — Aumentar a sensibilização para reduzir o desperdício alimentar, que enquadra as necessidades de informação aos operadores económicos, aos potenciais doadores e, em particular, aos consumidores, não obstante as diversas campanhas que já foram implementadas neste domínio e as iniciativas atualmente no terreno que concorrem para esta sensibilização. Neste contexto, divulgar as boas práticas, linhas de orientação e aplicações tecnológicas, contribuirão para aumentar a sensibilização para a redução do desperdício alimentar.

2 — Aumentar a sensibilização da população em idade escolar para a prevenção do desperdício alimentar, atenta a importância de moldar os hábitos a partir de idades precoces, o que muitas vezes se repercute em casa com a família, através do desenvolvimento de projetos nas escolas.

3 — Incrementar a formação dos agentes e operadores económicos, com vista a capacitar técnicos e voluntários para o adequado manuseamento de géneros alimentícios no circuito de doação, no sentido de serem mitigados riscos que levem a que estes deixem de poder ser doados. É importante formar quem doa e quem recebe, no

sentido da eficiência da logística e da conservação dos géneros alimentícios.

4 — Desenvolver uma política proativa de comunicação de resultados, para que a sociedade civil em geral e, em especial, os operadores económicos e associativos intervenientes e a administração pública conheçam objetivamente o nível de desperdício alimentar em cada segmento da cadeia, do produtor ao consumidor, e a sua evolução ao longo do tempo.

Objetivo Estratégico 2: Reduzir

5 — Aumentar a capacidade de inovação e potenciar as boas práticas na redução do desperdício alimentar, sendo para tal importante reforçar sinergias com as Universidades e desenvolver campanhas de disseminação de boas práticas tendo em vista assegurar um efeito replicador e empreendedor na inovação e na utilização das tecnologias de informação. Em paralelo, e não se tratando de uma área «core» dos apoios públicos, designadamente dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, este objetivo pode ser melhor concretizado se for sistematizada informação de fontes de financiamento, incluindo do Horizonte 2020, o programa dedicado à ciência.

6 — Reduzir barreiras administrativas. Este é não só um objetivo central à atuação da administração pública, no sentido de contribuir para um ambiente regulatório tão minimalista quanto possível mas indutor de comportamentos dos agentes que promovam a redução do desperdício alimentar e simplificador dos circuitos e procedimentos de quem atua na doação de géneros alimentícios cujo desperdício não foi possível evitar.

7 — Reforçar a cooperação entre agentes assume particular relevância a dois níveis; *i)* no setor privado e social, criando condições que favoreçam o encontro entre a oferta e a procura de bens alimentares em risco de desperdício; *ii)* no setor público, melhorando a articulação da administração numa área em que as responsabilidades e obrigações estão a aumentar, em parte pelos compromissos de Portugal no quadro das Nações Unidas e no quadro da UE onde há também um papel ativo a desempenhar na construção do ambiente regulatório europeu que deriva (não exclusivamente) da revisão da Diretiva Quadro Resíduos, a qual estabelecerá as principais diretrizes para o desperdício alimentar na União, mas também no âmbito do processo de discussão europeia do futuro quadro financeiro, onde o Parlamento Europeu já em 2017 se pronunciou aprofundadamente sobre o desperdício alimentar. O reforço da cooperação entre agentes ficará completo com o envolvimento dos parceiros no acompanhamento e avaliação da ENCDA.

Objetivo Estratégico 3: Monitorizar

8 — Desenvolver o sistema de medição do desperdício nas diferentes fases da cadeia é fundamental para, em primeiro lugar, conhecer o ponto de partida uma vez que não existe ainda qualquer método harmonizado e fiável para medir o desperdício alimentar na UE, o que faz com que seja mais difícil para as autoridades públicas avaliarem as suas dimensões, origens e tendências ao longo do tempo. Uma vez estabelecida a metodologia e conhecido o ponto de partida será, conseqüentemente, possível aferir os níveis de desperdício alimentar nas diferentes fases da cadeia. O envolvimento das Universidades pode apoiar

este desiderato, sobretudo numa fase transitória até ao estabelecimento do sistema de medição.

9 — Desenvolver o sistema de reporte do desperdício nas diferentes fases da cadeia permitirá não só criar massa crítica

para avaliação interna e externa do desempenho de Portugal, como possibilitará a libertação e disseminação de um conjunto de dados e de informação que podem ser usados por empresas e universidades em investigação e desenvolvimento.

Interação entre necessidades e objetivos operacionais («++» corresponde a maior grau de intensidade)

Necessidades / Objetivos Operacionais	OE1: PREVENIR			OE2: REDUZIR			OE: MONITORIZAR		
	OP1	OP2	OP3	OP4	OP5	OP6	OP7	OP8	OP9
	Aumentar a sensibilização para reduzir o desperdício alimentar	Aumentar a sensibilização da população em idade escolar para a prevenção do desperdício alimentar	Incrementar a formação dos agentes e operadores	Desenvolver uma política proativa de comunicação de resultados	Aumentar a capacidade de inovação e potenciar as boas práticas na redução do desperdício alimentar	Reduzir barreiras administrativas	Reforçar a cooperação entre agentes	Desenvolver sistema de medição do desperdício nas diferentes fases da cadeia	Desenvolver sistema de reporte do desperdício nas diferentes fases da cadeia
Melhorar a informação aos potenciais doadores nos diferentes segmentos da cadeia	++								+
Melhorar a informação ao consumidor e agentes e económicos	++	+							+
Conhecer com rigor o ponto de partida do desperdício alimentar nas diferentes fases da cadeia alimentar	+			++			+	++	++
Aumentar a formação e a qualificação	+	+	++						
Aumentar o papel das escolas		++							+
Fomentar sinergias com Universidades		+	+	+	++		+	++	++
Divulgar boas práticas ao nível de inovações ligadas ao desperdício alimentar	+		+		+				
Dar a conhecer e incentivar apps informáticas	++	+			++				
Replicar ou aumentar dimensão de boas práticas já existentes	++		+		+				+
Conhecer e divulgar o potencial dos fundos europeus e outros apoios	+				++	+	+		
Fomentar mecanismos que permitam comercializar rapidamente produtos em risco de desperdício						+	+		
Melhorar o encontro entre a oferta e a procura	+					+	++		+
Melhorar a articulação dos organismos da administração pública				+		+	++		+
Avaliarmecanismos de regulação e barreiras técnicas e administrativas	+				+	++			

6 — Plano de Ação

No contexto da missão conferida à CNCDA, foi prevista a elaboração de uma proposta de ENCDA e de um PACDA.

O presente documento consolida num único texto a estratégia e o plano de ação que a concretiza, através de um conjunto de medidas que visam dar resposta aos objetivos operacionais traçados.

6.1 — Medidas

Apresentam-se de seguida 14 medidas que enquadram o Plano de Ação (ver fichas de medida no anexo) e que, conjugadas com o cronograma do capítulo 10 permitem que pelo menos até 2021 sejam operacionalizadas ações decorrentes da implementação da ENCDA, dando cumprimento ao objetivo de prevenção e redução do desperdício alimentar em Portugal:

- 1 — Rever e difundir linhas de orientação de segurança alimentar com vista ao combate ao desperdício;
- 2 — Promover ações de sensibilização junto do consumidor;
- 3 — Desenvolver ações de sensibilização para a população em idade escolar;

4 — Desenvolver ações de formação específicas para diferentes segmentos da cadeia;

5 — Publicar regularmente painel de estatísticas dos níveis de desperdício alimentar, incluindo a criação no portal das estatísticas oficiais de uma área dedicada a este tema;

6 — Divulgar boas práticas (linhas de orientação e casos de sucesso);

7 — Promover o desenvolvimento de processos inovadores;

8 — Facilitar e incentivar o regime de doação de géneros alimentícios;

9 — Melhorar a articulação e envolvimento da administração do Estado na regulação europeia e internacional;

10 — Criar e dinamizar uma plataforma colaborativa que permita identificar disponibilidades por tipo de géneros alimentícios;

11 — Promover locais específicos para venda de produtos em risco de desperdício;

12 — Desenvolver metodologia para o cálculo do desperdício alimentar nas diferentes fases da cadeia;

13 — Desenvolver projetos-piloto na área da saúde e nutrição;

14 — Elaborar relatórios periódicos para apresentação e divulgação geral.

Interação entre Objetivos Operacionais e Medidas («++» corresponde a maior grau de intensidade)

ENCDA - Quadro Estratégico Objetivos Operacionais / Medidas	Rever e difundir guilinelines de orientação de segurança alimentar com vista ao combate ao desperdício	Promover ações de sensibilização junto do consumidor	Desenvolver ações de sensibilização para a população em idade escolar	Desenvolver ações de formação específicas para diferentes segmentos da cadeia	Publicar regularmente painel de estatísticas dos níveis de desperdício alimentar, incluindo a criação no portal das estatísticas oficiais de uma área dedicada	Divulgar Boas Práticas (guilinelines e casos de sucesso)	Promover o desenvolvimento de processos inovadores	Facilitar e incentivar o regime de doação de alimentos	Melhorar a articulação e envolvimento da administração do Estado na regulação europeia e internacional	Implementar plataforma colaborativa que permita identificar disponibilidades por tipo de alimentos	Promover locais específicos para venda de produtos em risco de desperdício	Desenvolvimento da metodologia para o cálculo do desperdício alimentar nas diferentes fases da cadeia	Desenvolver projetos piloto na área da saúde e nutrição	Elaborar relatórios periódicos para apresentação à tutela e divulgação geral
	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14
OP1 Aumentar a sensibilização para reduzir o desperdício alimentar	++	++	++	+		+		+			+		+	
OP2 Aumentar a sensibilização da população em idade escolar para a prevenção do desperdício alimentar		++	++	+		+							+	
OP3 Incrementar a formação dos agentes e operadores	++		++	++	+	+	+	+	+	+	+		+	+
OP4 Desenvolver uma política proactiva de comunicação de resultados		+	+	+	++	++	+		+	+		+	+	+
OP5 Aumentar a capacidade de inovação e potenciar as boas práticas na redução do desperdício alimentar	+	+	+	+		+	++	+	+	+	+	+	+	+
OP6 Reduzir barreiras administrativas	+					+	+	++	++		+			
OP7 Reforçar a cooperação entre agentes	+	+	+	+	+	+	+	+	+	++	++	+	+	+
OP8 Desenvolver sistema de medição do desperdício nas diferentes fases da cadeia					+				+	+	+	++	++	++
OP9 Desenvolver sistema de reporte do desperdício nas diferentes fases da cadeia					+	+	+	+	+	+	+	++	++	++

1 — Rever e difundir linhas de orientação de segurança alimentar com vista ao combate ao desperdício

Tem como objetivo melhorar os conhecimentos de todos os elos da cadeia alimentar de forma a diminuir os desperdícios gerados e melhorar a segurança dos géneros alimentícios doados.

Pretende-se fazer chegar a todos os elos da cadeia guias de boas práticas e procedimentos já existentes, de modo a promover um maior combate ao desperdício e aumentar o nível de segurança nas doações dos géneros alimentícios já existentes. Em paralelo serão revistas práticas e procedimentos implementados no terreno ao nível das entidades envolvidas.

Destina-se a todos os elos da cadeia interveniente: operadores do setor alimentar, instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e autoridades competentes nas diversas áreas de intervenção e deve ser articulada com a medida 8 em termos de indicadores e metas a atingir.

2 — Promover ações de sensibilização junto do consumidor

Tem como objetivo aumentar o conhecimento dos consumidores relativamente aos prazos de validade dos géneros alimentícios, ao modo de conservação, tipos de produção, entre outros.

Promover a realização de ações de divulgação de modo a informar e alertar os consumidores para a importância do cumprimento das indicações que constam do rótulo dos géneros alimentícios, nomeadamente sobre as dife-

rentes indicações de prazos de validade («consumir de preferência antes de» e «consumir até»), os vários tipos de conservação, os cuidados a ter na manipulação dos géneros alimentícios, bem como para o impacto que o cumprimento destas indicações pode ter na diminuição do desperdício alimentar doméstico.

3 — Desenvolver ações de sensibilização para a população em idade escolar

Tem por objetivos sensibilizar a população escolar para a prevenção e o combate ao desperdício alimentar desenvolvendo projetos nas escolas promovendo o envolvimento em atividades cívicas junto da comunidade e desenvolvendo, assim, as competências definidas no Referencial de Educação para a Saúde relativas à temática.

As escolas envolvidas podem, através da sua página Internet, além de dar evidência da pedagogia desenvolvida nesta matéria, divulgar estas iniciativas com envolvimento da respetiva associação de pais.

4 — Desenvolver ações de formação específicas para diferentes segmentos da cadeia

Tem por objetivo melhorar os conhecimentos de todos os elos da cadeia alimentar de forma a diminuir os desperdícios gerados e a melhorar a segurança dos géneros alimentícios doados.

Promover a realização de ações de formação técnica aos diferentes elos da cadeia, de modo a aumentar os seus conhecimentos técnicos ao nível da segurança alimentar. Estas formações deverão ser efetuadas em sala e *on job* ou via *e-learning*, para uma melhor aplicação dos conhecimentos adquiridos. Os materiais de formação e orientações técnicas serão divulgados no sítio Internet da CNCDA.

Destinam-se a operadores do setor alimentar, doadores e IPSS.

5 — Publicar regularmente um painel de estatísticas dos níveis de desperdício alimentar, incluindo a criação de uma área dedicada a este tema no portal das estatísticas oficiais

Com esta medida será implementado um sistema de informação dedicado à temática do desperdício alimentar que incluirá, para além da sua quantificação, informação correlacionada (ex: resíduos, balança alimentar, doações, etc.), publicando regularmente um painel de estatísticas dos níveis de desperdício alimentar, incluindo a criação no portal das estatísticas oficiais de uma área dedicada.

Destina-se ao público em geral, Administração Pública Central, Investigadores e Estudantes.

6 — Divulgar boas práticas (linhas de orientação e casos de sucesso)

Tem como objetivo promover a disseminação e boas práticas que se fazem em Portugal e noutros países, utilizando principalmente o sítio na Internet da CNCDA e o seu acervo do trabalho de diagnóstico.

Tem também como objetivo incentivar operadores económicos do setor ligados à cadeia agroalimentar a desenvolver iniciativas pioneiras e criativas no combate ao desperdício alimentar.

Tendo por base a disseminação em página na Internet de boas práticas e linhas de orientação, destina-se a toda a sociedade em geral, sendo de particular interesse para todos os cidadãos, empresas, cooperativas e IPSS que estejam ligados ao circuito da doação de géneros alimentícios e da redução do desperdício alimentar.

Existem assim dois aspetos nesta medida, um Prémio de Excelência anual o qual se rege por regulamento próprio a criar e o uso de um símbolo distintivo para todas as organizações ou estruturas que adiram voluntariamente a um código de conduta e valores da EN-CDA e como tal subscritoras do mesmo (regulamento interno a ser criado pela estrutura). O selo ou logótipo será sempre acompanhado de um curto enunciado da Estratégia.

7 — Promover o desenvolvimento de processos inovadores

Tem por objetivo incentivar práticas que contribuam para a redução do desperdício alimentar, incentivando as empresas, designadamente as da indústria (alimentar, embalagens e outras) a adotar processos inovadores, através da promoção de ações de sensibilização e interface com as entidades de investigação e desenvolvimento (I&D), bem como potenciar os instrumentos de política pública atuais ou futuros a, sempre que possível, discriminarem positivamente projetos ou iniciativas no domínio da inovação para o combate ao desperdício alimentar.

Destina-se às indústrias alimentares, comerciantes, restaurantes, fabricantes de embalagens, entre outros.

8 — Facilitar e incentivar o regime de doação de géneros alimentícios

Esta medida comporta duas ações:

1) *Definição de conceitos comuns e práticas harmonizadas*: Tem o objetivo de promover a doação de géneros alimentícios seguros, através da elaboração de procedimentos harmonizados que visem o fomento das doações de géneros alimentícios, mas garantindo que estas são efetuadas de forma responsável e em respeito pelas normas de segurança alimentar. Os procedimentos deverão incluir regras de higiene, quer do pessoal que manuseia os géneros alimentícios, quer das instalações e equipamentos utilizados. Esses procedimentos deverão ser criados e difundidos por todos os elos da cadeia.

2) *Avaliação de regras e procedimentos da legislação alimentar*: Tem por objetivo reavaliar e atualizar orientações periodicamente, visando que o ambiente regulatório seja de fácil perceção pelos agentes e operadores económicos envolvidos nos circuitos de doação.

Tem como público-alvo os inspetores e corpo técnico da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), operadores do setor alimentar, doadores e IPSS, e deve ser articulada com a medida 1 em termos de indicadores e metas a atingir.

9 — Melhorar a articulação e envolvimento da administração do Estado na regulação europeia e internacional

Tem em vista promover o contributo de atores com interesses comuns e divulgação de informação relevante, preparando articulada e antecipadamente posições nacionais para negociação ou discussão nos *fora* da UE e OI.

Neste âmbito deverá ser instituído na CNCDA um procedimento específico para a articulação atempada entre as entidades com vista à preparação de posições nacionais em reuniões e *fora* internacionais, bem como o seu respetivo acompanhamento. Para além disso, insere-se nesta medida a avaliação dos mecanismos de regulação e das barreiras técnicas e administrativas identificadas no diagnóstico, promovendo, ao nível técnico e de forma concertada, as bases para eventuais propostas legislativas (incluindo as que decorram de legislação comunitária) que venham a revelar-se adequadas.

Tem como público-alvo as entidades constituintes da CNCDA, em particular o Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP), a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), o Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE, I. P.), Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e ASAE.

10 — Criar e dinamizar uma plataforma colaborativa que permita identificar disponibilidades por tipo de géneros alimentícios

Esta medida visa a criação de uma plataforma colaborativa entre doadores e beneficiários (ou intermediários mediante eventual acreditação prévia) de forma a facilitar a ligação entre os produtores de excedentes alimentares e aqueles que necessitam dos mesmos, reduzindo o potencial para o desperdício alimentar.

A plataforma eletrónica deverá dar prioridade à integração entre os vários sistemas de informação já existentes (nos dois sentidos — oferta vs. procura), permitir a interação manual entre a oferta e a procura de forma

fácil e intuitiva — se necessário complementar com o desenvolvimento de *apps* — permitir a gestão dos bens identificados de acordo com as normas a definir e produzir os *outputs* necessários para a boa gestão do desperdício alimentar (indicadores, listagens e documentos necessários). Será igualmente utilizada (para a disponibilização de informação relacionada com a implementação da ENCDA e a monitorização do desperdício alimentar).

Tem como público-alvo, as empresas do setor alimentar, agrícola e retalho, bem como ainda, naturalmente, as IPSS e as organizações de solidariedade social.

11 — Promover locais específicos para venda de produtos em risco de desperdício

Tem como objetivo assegurar que bens alimentares próximos da data-limite de validade tenham um circuito comercial que assegure o seu consumo, no respeito das normas de segurança alimentar e nutricional aplicáveis.

Pretende-se fomentar o aparecimento de pontos de venda reconhecíveis pelo consumidor, assegurando de igual modo as condições de segurança alimentar e atingindo um leque de consumidores que por falta de informação/divulgação não os consumiriam.

12 — Desenvolvimento da metodologia para o cálculo do desperdício alimentar nas diferentes fases da cadeia

Com o objetivo de divulgar informação quantificada sobre o desperdício alimentar (cálculo do desperdício alimentar por tipo de operador da cadeia de abastecimento alimentar), esta medida visa o desenvolvimento de uma metodologia harmonizada utilizando preferencialmente informação já disponível, seguindo a boa prática «*Collect once, use multiple times*». Adicionalmente serão identificadas lacunas de informação que, a serem ultrapassadas, poderão melhorar o sistema de informação implementado.

Destina-se ao público em geral, Administração Pública Central, Investigadores e Estudantes e deverá vigorar pelo menos até 2030 (meta temporal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)).

13 — Desenvolver projetos-piloto na área da saúde e nutrição

Tem por objetivo a sensibilização, em particular da população que recebe géneros alimentícios doados ou está no circuito de doação, para a importância de uma alimentação saudável e diversificada. De igual modo, visa apoiar as populações que recebem ajuda alimentar sobre a utilização adequada dos cabazes alimentares fornecidos no âmbito do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC).

A prevenção e combate ao desperdício alimentar por esta via deve requerer a participação de técnicos especializados de saúde e nutrição nos projetos-piloto a desenvolver, nomeadamente através de manuais de cariz pedagógico produzidos no âmbito do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável (PNPAS) e da realização de ações de formação para uma utilização adequada dos cabazes alimentares.

Destina-se a pessoas carenciadas, designadamente as envolvidas no POAPMC.

14 — Elaborar relatórios periódicos para apresentação e divulgação geral

No âmbito das competências da CNCDA, o acompanhamento permanente e avaliação da implementação da Estratégia é um imperativo. O objetivo desta medida é principalmente o de permitir a análise das ações executadas e do seu impacto, bem como o de servir de reflexão sobre os objetivos da implementação do Plano de ação na perspetiva interna e externa, disponibilizando um conjunto de informação, também de avaliação da ENCDA, que vai além do objetivo da medida 5.

Tem como público-alvo, as respetivas tutelas bem como a divulgação junto do público em geral.

7 — Plano de Indicadores de Desperdício Alimentar

A CNCDA definiu um *food waste dashboard* que, quando concretizado, permitirá uma caracterização da realidade nacional quanto ao desperdício alimentar. A lista abaixo resulta de um exercício concetual sobre o que idealmente deverá ser medido no âmbito desta temática. A ausência de informação, já anteriormente diagnosticada, levará seguramente a um ajustamento destes indicadores e a recomendações para a necessidade de se recolher informação adicional.

1 — Indicadores de Quantificação do Desperdício Alimentar

- Disponibilidade alimentar bruta (kg/habitante/ano) por grupo de produto alimentar
- Disponibilidade alimentar edível (kg/habitante/ano) por grupo de produto alimentar
- Consumo alimentar (kg/habitante/ano) por grupo de produto alimentar
- Desperdício alimentar total gerado (kg/habitante/ano) por grupo de produto alimentar
- Desperdício alimentar produzido nos alojamentos familiares (kg/habitante/ano) por grupo de produto alimentar
- Desperdício alimentar gerado por empresa (retalho, hotelaria, indústria alimentar) (kg/empresa/ano)
- Importância do desperdício alimentar nas disponibilidades alimentares totais (%)
- Desperdício alimentar gerado nos alojamentos familiares por unidade de despesa das famílias com a alimentação (kg/EUR)
- Desperdício alimentar gerado por utilizadores finais por unidade de consumo alimentar *per capita* (kg/kg)

2 — Indicadores de Monitorização de Ações de Prevenção do Desperdício Alimentar

- Iniciativas de prevenção do desperdício alimentar (N.º) — Nacional, Regional e Local
- Pessoas/Alojamentos/Comunidades envolvidas nas ações de prevenção do desperdício alimentar (N.º)
- Pessoal ao serviço da indústria alimentar/hotelaria que tenham completado cursos de prevenção (N.º)

Metas	Indicadores	Vigência
- Assegurar presença de 80% de Pequenas e Médias Empresas (PME) nas ações de sensibilização e interface a realizar no âmbito do combate ao desperdício alimentar	- % de PME presentes nas ações de sensibilização e interface a realizar no âmbito do combate ao desperdício alimentar.	A partir de julho de 2018
- Aumento de 20% ao ano no n.º de PME que passam a integrar formas de discriminação positiva para ações que visam sensibilizar ou reduzir o desperdício alimentar	- % de PME que integram formas de discriminação positiva para ações que visam sensibilizar ou reduzir o desperdício alimentar	
	Promotor IAPMEI, I.P. - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (IAPMEI, I.P.)	Executor IAPMEI, I. P.

Metas	Indicadores	Vigência
- Data de lançamento para produção da plataforma: julho/19	- Data da finalização do documento dos requisitos funcionais: janeiro/18	Entrada em funcionamento em 2019
- Relatório de ponto de situação a apresentar em dezembro/19 (oferta vs procura; níveis de integração com outros sistemas; quantidades envolvidas; estimativas e tendências)	- Data de finalização do processo aquisitivo: março/18	
	- Projeto-piloto implementado até outubro de 2018	
	- Estimativa de quantidades envolvidas	
	Promotor CNCDA (GPP, APA, I. P.)	Executor GPP/APA, I. P.

MEDIDA 8	M8 - Facilitar e incentivar o regime de doação de géneros alimentícios	
Objetivos	Facilitar e incentivar o regime de doação de géneros alimentícios	
Descrição	Ação 8.1. Definição de conceitos comuns e práticas harmonizadas: Tem o objetivo de promover a doação de géneros alimentícios seguros, através da elaboração de procedimentos harmonizados que visem o fomento das doações de géneros alimentícios, mas garantindo que estas são efetuadas de forma responsável e em respeito pelas normas de segurança alimentar. Os procedimentos deverão incluir regras mínimas de higiene, quer do pessoal que manuseia os géneros alimentícios, quer das instalações e equipamentos utilizados. Esses procedimentos deverão ser criados e difundidos por todos os elos da cadeia. Ação 8.2. Avaliação de regras e procedimentos da legislação alimentar: tem por objetivo reavaliar e atualizar orientações periodicamente, visando que o ambiente regulatório seja de fácil execução e perceção pelos operadores económicos envolvidos nos circuitos de doação.	
Público-alvo	Inspetores e corpo técnico da ASAE, da DGAV, operadores do setor alimentar, doadores e IPSS	
	Metas Indicadores Vigência	
-10 procedimentos harmonizados adotados	- Procedimentos harmonizados adotados	A partir de janeiro de 2018
- 1 revisão anual das orientações	- Taxa de revisão periódica de orientações	
(Meta a considerar em conjunto com M1)	(Indicador a considerar em conjunto com M1)	
	Promotor ASAE/DGAV	Executor ASAE/DGAV

MEDIDA 11	M11 - Promover locais específicos para venda de produtos em risco de desperdício	
Objetivos	Garantir que bens alimentares próximos da data limite de validade tenham um circuito comercial que facilite o seu consumo.	
Descrição	Preende-se fomentar o aparecimento de pontos de venda reconhecíveis pelo consumidor, assegurando de igual modo as condições de segurança alimentar e atingindo um leque de consumidores que por falta de informação/divulgação não os consumiriam	
Público-alvo	Consumidores e operadores económicos da distribuição alimentar	
	Metas Indicadores Vigência	
- Enquadramento regulador até julho de 2018	- Publicação de enquadramento regulador/orientações	A partir de 2019
- Sistema de monitorização até dezembro de 2018	- Monitorização de quantidades	
	Promotor CNCDA (Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE)/DGAV)	Executor DGAE/DGAV, com parceiros do retalho agroalimentar, municípios

MEDIDA 9	M9 - Melhorar a articulação e envolvimento da administração do Estado na regulação europeia e internacional	
Objetivos	Incrementar os canais de ligação entre a administração do Estado e os reguladores internacionais, promovendo o contributo de atores com interesses comuns e divulgação de informação relevante, preparando articulada e antecipadamente posições nacionais para negociação ou discussão nos fora da UE e OI.	
Descrição	Será instituído na CNCDA um procedimento específico para a articulação atempada entre as entidades com vista à preparação de posições nacionais em reuniões e fora internacionais, bem como o seu respetivo seguimento na temática do desperdício alimentar. Para além disso, insere-se nesta medida a avaliação dos mecanismos de regulação e das barreiras técnicas e administrativas identificadas no diagnóstico, promovendo, ao nível técnico e de forma concertada, as bases para eventuais propostas legislativas (inc. que decorram de legislação UE) que venham a revelar-se adequadas.	
Público-alvo	Entidades da CNCDA, em particular GPP, Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), INE, I. P., DGAV, ASAE	
	Metas Indicadores Vigência	
- 10 reuniões/ano previamente articuladas	- N.º de reuniões articuladas antecipadamente	A partir de janeiro de 2018
- 10 reuniões/ano com seguimento articulado	- % de barreiras/mecanismos de regulação avaliados	
- Avaliar até 31.03.2018 as necessidades de atuação sobre os mecanismos de regulação e das barreiras técnicas e administrativas identificadas no diagnóstico		
	Promotor CNCDA (GPP/APA, I. P.)	Executor CNCDA (GPP/APA, I. P./INE, I. P./DGAV/ASAE/ Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos)

MEDIDA 12	M12 - Desenvolvimento da metodologia para o cálculo do desperdício alimentar nas diferentes fases da cadeia	
Objetivos	Divulgar informação quantificada sobre o desperdício alimentar (cálculo do desperdício alimentar por tipo de operador da cadeia de abastecimento alimentar)	
Descrição	Esta medida visa o desenvolvimento de uma metodologia harmonizada utilizando preferencialmente informação já disponível segundo a boa prática "Collect once, use multiple times". Adicionalmente serão identificadas lacunas de informação que a serem ultrapassadas poderão melhorar o sistema de informação implementado.	
Público-alvo	Público em geral, Administração Pública Central, Investigadores e Estudantes	
	Metas Indicadores Vigência	
- Divulgação do documento metodológico e certificação do estudo estatístico pelo Sistema Estatístico Nacional em 2020	- Informação quantificada sobre o desperdício alimentar disponibilizada à CNCDA a partir do 2.º semestre de 2020 (*)	A partir de julho de 2017 e deverá vigorar pelo menos até 2030 (meta temporal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável)
- Informação quantificada sobre o desperdício alimentar divulgada publicamente a partir de 2021 (*)	(*) Salvaguardando eventuais atrasos na implementação das alterações à "Diretiva Resíduos"	
	Promotor CNCDA (INE, I. P., e outras entidades da Administração Pública)	Executor INE, I. P.

MEDIDA 10	M10 - Criar e dinamizar uma plataforma colaborativa que permita identificar disponibilidades por tipo de géneros alimentícios
Objetivos	Criação de uma plataforma colaborativa entre doadores e beneficiários
Descrição	Com a criação de uma plataforma colaborativa entre doadores e beneficiários (ou intermediários mediante eventual acreditação prévia) pretende-se facilitar a ligação entre os produtores de excedentes alimentares e aqueles que necessitam dos mesmos, reduzindo o potencial para o desperdício alimentar. A plataforma deverá dar prioridade à integração entre os vários sistemas de informação já existentes (nos dois sentidos - oferta vs. procura), permitir a interação manual entre a oferta e a procura de forma fácil e intuitiva - se necessário complementar com o desenvolvimento de "apps" - permitir a gestão dos bens identificados de acordo com as normas a definir, e produzir os outputs necessários para a boa gestão do desperdício alimentar (indicadores, listagens e documentos necessários). Será igualmente utilizada esta plataforma para disponibilização de informação relacionada com a implementação da ENCDA e monitorização do desperdício alimentar.
Público-alvo	Empresas do setor alimentar, agrícola e retalho. IPSS, organizações de solidariedade social

MEDIDA 13	M13 - Desenvolver projetos piloto na área da saúde e nutrição	
Objetivos	Sensibilização, em particular da população que recebe géneros alimentícios doados ou está no circuito de doação, para a importância de uma alimentação saudável e diversificada. Apoiar as populações que recebem ajuda alimentar sobre a utilização adequada dos cabazes alimentares fornecidos no âmbito do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC).	
Descrição	Prevenção e combate ao desperdício alimentar com participação de técnicos especialistas de saúde e nutrição em projetos piloto a desenvolver, nomeadamente através de manuais de ciziz pedagógico produzidos no âmbito do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável e realização de ações de formação para uma adequada utilização dos cabazes alimentares.	
Público-alvo	Pessoas mais carenciadas, designadamente no âmbito do POAPMC	
	Metas Indicadores Vigência	
- 20.000 downloads a atingir até 2019 do Livro da Alimentação Inteligente: come melhor, poupe mais produzido em 2012	- N.º de downloads do Livro da «Alimentação Inteligente: come melhor, poupe mais»	A partir de julho 2018
- Produção até dezembro de 2017 do «Manual para a utilização de cabazes de alimentos»	- Data de produção do «Manual para a utilização de cabazes de alimentos»	
- 20 formações sobre a utilização adequada dos cabazes, a realizar no decorrer do ano 2018, que pretendem envolver pelo menos 500 pessoas;	- N.º de formações e formandos envolvidos	
	Promotor Direção-Geral da Saúde / Instituto da Segurança Social, I.P.	Executor Nutricionistas do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável

- O manual e a formações relativas à utilização adequada dos cabazes pretende alcançar pelo menos 300.000 pessoas ao ate 2021.	- N.º de pessoas que contactaram com o Manual e frequentaram ações de formação
--	--

MEDIDA 14	M14 - Elaborar relatórios periódicos para apresentação à tutela e divulgação geral	
Objetivos	O objetivo desta medida é principalmente o de permitir a criação de massa crítica para avaliação interna e externa, disponibilizando um conjunto de informação, também de avaliação da ENCDA, que vai além do objetivo da M5	
Descrição	Elaborar e divulgar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação da ENCDA	
Público-alvo	Tutelas políticas e divulgação ao público em geral	
Metas	Indicadores	Vigência
- Apresentação trimestral de relatórios de acompanhamento e avaliação (4 por ano)	- N.º de relatórios apresentados anualmente	Em vigor. Permanente.
	Promotor	Executor
	CNCDA (GPP)	GPP

111290544

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 51/2018

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 16 de março de 2018, o Secretário-Geral do Conselho da Europa comunicou ter a República Portuguesa depositado, a 13 de março de 2018, o seu instrumento de ratificação do Protocolo Adicional à Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção do Terrorismo, aberto à assinatura em Riga, em 22 de outubro de 2015.

O Protocolo Adicional à Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção do Terrorismo, foi aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 4/2018 e ratificado pelo Decreto do Presidente da Re-

pública n.º 07/2018, publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 9, de 12 de janeiro de 2018.

O Protocolo Adicional à Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção do Terrorismo entrará em vigor na ordem jurídica portuguesa a 1 de julho de 2018.

Direção-Geral de Política Externa, 23 de março de 2018. — O Subdiretor-Geral, *Luís Cabaço*.

111282663

Aviso n.º 52/2018

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 29 de março de 2018, o Secretário-Geral do Conselho da Europa comunicou ter a República Portuguesa depositado, a 26 de março de 2018, o seu instrumento de ratificação do Protocolo Adicional à Convenção sobre os Direitos Humanos e a Biomedicina, relativo a Testes Genéticos para Fins de Saúde, aberto à assinatura em Estrasburgo, em 27 de novembro de 2008.

O Protocolo Adicional à Convenção sobre os Direitos Humanos e a Biomedicina, relativo a Testes Genéticos para Fins de Saúde, foi aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 272/2017 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 153/2017, publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 244, de 21 de dezembro de 2017.

O Protocolo Adicional à Convenção sobre os Direitos Humanos e a Biomedicina, relativo a Testes Genéticos para Fins de Saúde entrará em vigor na ordem jurídica portuguesa a 1 de julho de 2018.

Direção-Geral de Política Externa, 2 de abril de 2018. — O Subdiretor-Geral, *Luís Cabaço*.

111282574

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750